

**LEI Nº 2050, de 26 de Fevereiro de 2018**

***Altera a Lei Municipal nº 2.043, de 21 de dezembro de 2017, que autoriza subvenções para o exercício de 2018 e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Vinícius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.043, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições para o exercício de 2018, até o limite de **R\$ 3.209.500,00 (três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais)**:

Santa Casa de Misericórdia "Dr. Almeida Machado"	2.271.000,00
Lar do Idoso São Vicente de Paula	262.000,00
APAE – Perdizes	280.000,00
Instituto Acolher	60.000,00
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	50.000,00

Associação Perdizense de Proteção dos Animais José Sabiá	60.000,00
Caixa Escolar Lúcio dos Santos	37.700,00
Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	34.500,00
Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	8.700,00
Caixa Escolar Geralda Rita de Oliveira	38.500,00
Caixa Escolar Lar da Criança Feliz	37.000,00
Caixa Escolar Iris Eurípedes Carvalho	42.200,00
Caixa Escolar Maria Franco de Moraes	27.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.209.500,00</b>

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.043, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 26 de fevereiro de 2018.

**VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**

**Prefeito Municipal**